



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

SANCCIONADA

30/03/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1019/2011  
DE 10 DE MARÇO DE 2011.



Romeu Reolon  
Prefeito Municipal

Dispõe: "Modifica o IV do Art.8º, e o § 2º do Art.10º da Lei Municipal n.º 495/2003, alterando os valores das diárias de campo dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, dando outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, SR. Romeu Reolon, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do VI do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica modificado o inciso IV, do art. 8º, que passa a ter a seguinte redação;

"IV - Para os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, quando envolvidos nas campanhas de vacinações na Zona Rural, a título de Diária de Campo.....R\$. 35,00".

Art. 2º - Dá nova redação ao § 2º do Art.10º, que passará a ter a seguinte redação;

"§ 2º - Quando o motivo da viagem ou o destino não exigirem pernoite fora da sede do Município, com exceção da diária de campo, o beneficiário fará jus a apenas 70% (setenta) por cento dos valores consignados no artigo 8º."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias ou conflitantes.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Março de 2011.

ROMEU REOLON  
PREFEITO MUNICIPAL